



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
3ª Secretaria Unificada Cível

PORTARIA SJMG-03-SECCIV-BHZ 1/2026

DISPÕE SOBRE o valor dos honorários relativos às perícias a serem realizadas pela Central de Perícias da Subseção Judiciária de Belo Horizonte - CEPER - BH.

O JUIZ DIRETOR DO FORO, em conjunto com OS JUÍZES E JUÍZAS FEDERAIS COORDENADORES E COORDENADORAS DAS SECRETARIAS UNIFICADAS CÍVEL, COM JEF ADJUNTO e com o JUIZ COORDENADOR DA CENTRAL DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E POR INCAPACIDADE, todos da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

a) a necessidade de fixar, de forma conjunta e padronizada, os valores das perícias nos termos do art. 21 da Portaria SJMG - DIREF 86/2025, que dispôs sobre a organização e funcionamento da CEPER- BH;

b) a observância das diretrizes e princípios que inspiraram o legislador na elaboração das Leis 9.099/95 e 10.259/01 e do Código de Processo Civil.

RESOLVEM:

Art. 1º . I. FIXAR o valor dos honorários periciais mencionados na Portaria SJMG - DIREF nº86/2025, no montantes explicitados nos itens "1" a "4" (JEF) e no item "5" (Procedimento Comum e outras classes cíveis, que não JEF) e resumidos na tabela seguinte:

1- Devido a natureza e a importância da causa e ao grau de zelo profissional, os honorários médicos ficam fixados em R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), nas ações que demandem a prova pericial, e que não versem sobre fornecimento de medicamentos, **independentemente da especialidade**;

2 - Devido ao nível de especialização e a complexidade do trabalho, a natureza e a importância da causa, os honorários médicos ficam fixados em R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais), nas ações cujo objeto seja a prestação de **medicamentos**;

3 - Devido a natureza e a importância da causa e ao lugar da prestação do serviço, os honorários dos **assistentes sociais** ficam fixados em R\$360,00 (trezentos e sessenta reais: até 100KM), R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais: até 200KM), R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais: até 300KM) e R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais: acima de 300KM), de acordo com a tabela de quilometragem percorrida pelos profissionais;

4 - Devido a natureza do serviço, os honorários dos **engenheiros** responsáveis pelas perícias em imóveis objeto de discussão em ações do programa **"Minha Casa minha Vida"** será de R\$660,00 (seiscentos e sessenta reais).

5 - As perícias realizadas em processos da classe **Procedimento Comum** ou em outras classes que não sejam as **do Juizado Especial Cível** (Vara Cível) em razão da complexidade do trabalho, do número de quesitos apresentados pelas partes e do tempo de realização serão acrescidas do montante de R\$200,00 (duzentos reais), em razão da maior complexidade.

Modalidade	Valor p/ o rito do Juizado Especial Federal	Valor p/ o rito Proced. Comum e outros
Perícia Médica	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)	R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
Medicamentos	R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Assistência Social: até 100km	R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)	R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
Assistência Social: entre 101 e 200 Km	R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Assistência Social: entre 201 e 300Km	R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)	R\$760,00 (setecentos e sessenta reais)
Assistência Social: acima de 300km	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)	R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)
Engenharia "Minha casa minha vida"	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)	R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais)
Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)	R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais)

Art. 2º - Eventuais situações não regulamentadas por esta portaria serão resolvidas pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Belo Horizonte - MG, ouvidos os Coordenadores das Secretarias Unificadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Portarias anteriores como as do NUCOD 02/2014 e 02/2016, as da SECJEF/SECCIV 02 e 05/2022 e 01/2025, dentre outras que vinham sendo utilizadas na fixação dos honorários periciais.

Art. 4º O texto desta Portaria será divulgado também no endereço eletrônico da Biblioteca Digital do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

A CEPER deverá providenciar a ciência aos peritos pelos meios mais eficazes.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, data de assinatura.

FABIANO VERLI

Juiz Federal Coordenador da 1ª Secretaria Unificada Cível, com JEF Adjunto

GENEVIÈVE GROSSI ORSI

Juíza Federal Coordenadora da 2ª Secretaria Unificada Cível, com JEF Adjunto

ITELMAR RAYDAN EVANGELISTA

Juiz Federal Coordenador da 3ª Secretaria Unificada Cível, com JEF Adjunto

NAIR CRISTINA CORADO ZAIDAN

Juíza Federal Coordenadora da 4ª Secretaria Unificada Cível, com JEF Adjunto

LUCÍLIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAES

Juiz Federal Coordenador da Central de Benefícios Assistenciais e por Incapacidade



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Verli, Juiz Federal**, em 22/01/2026, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal**, em 22/01/2026, às 19:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nair Cristina Corado Zaidan, Juíza Federal**, em 23/01/2026, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geneviève Grossi Orsi, Juíza Federal**, em 23/01/2026, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Itelmar Raydan Evangelista, Juiz Federal**, em 23/01/2026, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Machado Júnior, Diretora do Foro**, em 23/01/2026, às 18:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1588710** e o código CRC **FD411A20**.

